PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3800
(10 de Março de 2.006.)

Dispõe sobre: **PREENCHIMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS NAS EMPRESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As empresas instaladas ou que venham a se instalar no Município e que se beneficiam ou vierem a se beneficiar de qualquer espécie de incentivo por parte da municipalidade, ficam obrigadas a admitir em seus quadros de empregados, pelo menos 60% (sessenta por cento) de pessoas residentes em Caieiras.

ARTIGO 2º - O não cumprimento do estabelecido no Artigo 1º, sujeitará a infratora a revogação dos benefícios concedidos, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias ou melhoramentos eventualmente efetuados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Março de 2006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTORIA: **Dr. Cleber Furlan, Agnaldo José Correa de Campos, Carlos Augusto de Castro, Milton Valbuza Silveira, Hédio de Oliveira Macedo e Paulo do Carmo Monteiro.**

Emenda modificativa ao Artigo 1º - **Todos os Vereadores**

mm/nc